



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 16.303

“Altera o Decreto nº 16.261/2020, que versa sobre a suspensão das Consignações em folha dos Pagamentos dos empréstimos Contratados junto às Instituições financeiras, em virtude da Pandemia da CoVid-19”.

O **Prefeito Municipal de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta “Parágrafo 1º e 2º” ao artigo 1º do Decreto nº 16.261 de 30 de julho 2020, que entrará em vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§1º - As consignações suspensas somente serão efetivadas mediante solicitação do servidor na instituição financeira consignatária.

§2º - Caso a solicitação não seja realizada, serão debitadas normalmente as parcelas de consignações conforme contrato vigente.”

Art. 2º - Altera o artigo 2º do Decreto nº 16.261 de 30 de julho 2020, que entrará em vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O prazo de suspensão a que se refere o art. 1º deste Decreto será iniciado a partir da assinatura do contrato de aditamento firmado entre o servidor e a instituição financeira do contrato vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

.02

DECRETO Nº 16.303

Parágrafo único – Fica vedada a inclusão nos cadastros restritivo de crédito, do nome dos contratantes dos empréstimos previstos no art. 2º, durante o prazo de carência solicitado pelo servidor.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 02 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal